



ATA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022

(70ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:20**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e JULIANO TAVEIRA BERNARDES, bem como o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO. Ausente, justificadamente, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 70ª (septuagésima) Sessão Ordinária, de 06 de setembro de 2022.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que havia somente processos judiciais na pauta de julgamento da sessão e que seriam julgados, primeiramente, os processos referentes à propaganda eleitoral, de relatoria do Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior, e, na sequência, os processos de registros de candidaturas. Ao ensejo, o Desembargador-Presidente comunicou que havia 5 (cinco) inscrições para sustentações orais, mas a Desembargadora Amélia Martins de Araújo iria adiar os julgamentos dos recursos relacionados nos números 14 e 15 da pauta - recursos eleitorais números 0600684-94.2020 e 0600578-17.2020.6.09.0045 -, para sessão a ser

designada após o prazo de julgamento dos requerimentos de registros de candidaturas por esta Corte. Então, o Presidente da Corte anunciou que subsistiram 2 (duas) inscrições para sustentações orais para os processos relacionados nos números 1 e 3 da pauta, sendo que para o processo relacionado no número 1 (um) da pauta – Recurso na Representação número 0601853-68.2022 – estava inscrita a Doutora Maíce Janina Coelho de Andrade para falar em nome da recorrente, Coligação Estado Inteligente. Após o Presidente da Corte ter determinado que fosse concedido acesso ao ambiente virtual da sessão para a advogada inscrita para manifestação oral no primeiro recurso da pauta, Doutora Maíce Janina Coelho de Andrade, os julgamentos observaram a ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601853-68.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE 51-
PATRIOTA / 10-REPUBLICANOS / 33-PMN / 35-PMB / 36-AGIR / 27-
DC / 90-PROS

ADVOGADO: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

ADVOGADO: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO
49684

ADVOGADO: STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

ADVOGADO: STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO
53163

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "PRA SEGUIR EM FRENTE" - (MDB /
UNIÃO / PODE / PTB / PSC / PSD / AVANTE / PRTB / PP
/SOLIDARIEDADE / PROS / PDT)

RECORRIDO: ELEICAO 2022 RONALDO RAMOS CAIADO
GOVERNADOR

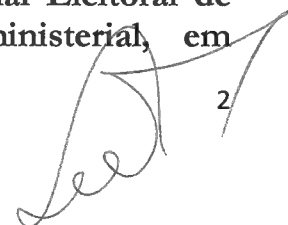
ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ADVOGADO: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: A Doutora Maíce Janina Coelho de Andrade fez sustentação oral em nome da recorrente, Coligação Estado Inteligente. O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em



CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600501-75.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECORRENTE: FABRICIO SILVA ROSA

ADVOGADO: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748

ADVOGADO: RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES
- OAB/GO 25390

RECORRIDO: 10 - REPUBLICANOS - REGIONAL - GOIÁS

RECORRIDO: JOAO CAMPOS DE ARAUJO

ADVOGADO: ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO
37240

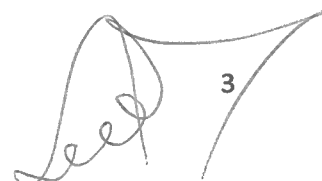
ADVOGADO: DNAEL CAMILO RODRIGUES DA SILVA - OAB/GO
61825

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos registrou que, finalizados os julgamentos dos recursos acima discriminados com a publicação dos acórdãos em sessão, gostaria de agradecer a presença do Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior e caso Sua Excelência quisesse se retirar da sessão poderia ficar à vontade, ao que o Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior agradeceu e desejou boa noite ao Desembargador-Presidente, aos demais Membros da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral substituto. Após, o Presidente da Corte anunciou que assumiria a bancada o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior para participar dos julgamentos dos processos de registros de candidaturas e demais processos constantes da pauta do dia. Na sequência, o Presidente da Corte informou que havia inscrição para sustentação oral no processo relacionado no número 3 (três) da pauta - Requerimento de Registro de Candidatura número 0601287-22.2022 -, em que o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena falaria pelo requerente, Diretório Estadual de Goiás do Partido Avante, então, participou a todos que a Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, iria julgar em bloco os requerimentos de registros de candidaturas relacionados de números 3 a 8 da pauta, conforme se segue:

3. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601287-22.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

A handwritten signature in dark ink, followed by the number '3' written inside a small, hand-drawn triangle.

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: 70 - AVANTE

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

ADVOGADO: IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

DECISÃO: O Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome do requerente, Diretório Estadual de Goiás do Partido Avante. O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo deferimento do DRAP. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial oral, em DEFERIR o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários - DRAP do partido AVANTE, para considerá-lo habilitado a participar das eleições proporcionais, para os cargos de DEPUTADO ESTADUAL, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

4. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601304-58.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: 70 - AVANTE

REQUERENTE: JOSE WAGNER MENDES

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em INDEFERIR o Requerimento de Registro de Candidatura - RRC de JOSÉ WAGNER MENDES, para considerá-lo não habilitado a participar das eleições proporcionais a realizarem-se no corrente ano neste Estado de Goiás, por falta de escolha do partido, com fundamento nos artigos 11, §1º, I, e §14, da Lei 9.504/1997, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

5. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601311-50.2022.6.09.0000

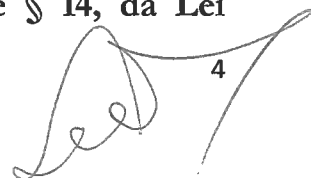
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: 70 - AVANTE

REQUERENTE: VALDELES ALVES CONEGUNDES

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em INDEFERIR o Requerimento de Registro de Candidatura - RRC de VALDELES ALVES CONEGUNDES, para considerá-lo não habilitado a participar das eleições proporcionais a realizarem-se no corrente ano neste Estado de Goiás, por falta de escolha do partido, com fundamento nos artigos 11, § 1º, I, e § 14, da Lei



9.504/1997, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

6. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601293-29.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: 70 - AVANTE

REQUERENTE: ADELMO FEITOSA DE SANTANA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR** o Requerimento de Registro de Candidatura - RRC de **ADELMO FEITOSA DE SANTANA**, para considerá-lo não habilitado a participar das eleições proporcionais a realizarem-se no corrente ano neste Estado de Goiás, por falta de escolha do partido, com fundamento nos artigos 11, § 1º, I, e § 14, da Lei 9.504/1997, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

7. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601323-64.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: 70 - AVANTE

REQUERENTE: RENATO PEREIRA DO NASCIMENTO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR** o Requerimento de Registro de Candidatura - RRC de **RENATO PEREIRA DO NASCIMENTO**, para considerá-lo não habilitado a participar das eleições proporcionais a realizarem-se no corrente ano neste Estado de Goiás, por falta de escolha do partido, com fundamento nos artigos 11, § 1º, I, e § 14, da Lei 9.504/1997, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

8. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601289-89.2022.6.09.0000

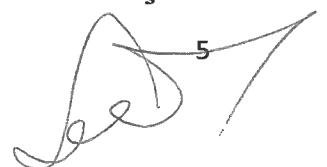
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: 70 - AVANTE

REQUERENTE: ALEXANDRE FELICIANO RIBEIRO ROZA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **INDEFERIR** o Requerimento de Registro de Candidatura - RRC de **ALEXANDRE FELICIANO RIBEIRO ROZA**, para considerá-lo não habilitado a participar das eleições



proporcionais a realizarem-se no corrente ano neste Estado de Goiás, por falta de escolha do partido, com fundamento nos artigos 11, § 1º, I, e § 14, da Lei 9.504/1997, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

9. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600784-98.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: WAMDERLAN WANDERLEI DOS SANTOS

ADVOGADO: DANILO ALVINO GUIMARAES - OAB/GO 36878

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - REGIONAL - GOIÁS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo deferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR** o Requerimento de Registro de Candidatura - RRC de **WANDERLAN WANDERLEI DOS SANTOS**, apresentado pelo **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)**, para o cargo de Deputado Federal, em face da incidência de causa de inelegibilidade obstativa ao exercício da capacidade eleitoral passiva, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Vencido o voto oral divergente do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de acolher o parecer ministerial e deferir o Requerimento de Registro de Candidatura. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

10. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601634-55.2022.6.09.0000

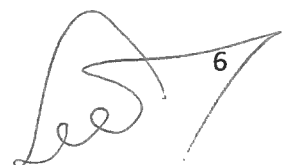
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE)

REQUERENTE: PEDRO AFONSO DE FREITAS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR** o **REQUERIMENTO REGISTRO DE CANDIDATURA (RRC)** de **PEDRO AFONSO DE FREITAS**, ao cargo de **DEPUTADO (A) FEDERAL**, pelo(a) **FEDERAÇÃO PSOL/REDE**, sob o número 1830, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.



11. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600999-74.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JENIFFER ALA SANTIAGO

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

ADVOGADO: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 0050353

REQUERENTE: SOLIDARIEDADE (SD) DE GOIAS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR** o **REQUERIMENTO** **REGISTRO DE CANDIDATURA (RRC)** de **JENIFFER ALA SANTIAGO**, ao cargo de **DEPUTADO(A) ESTADUAL**, pelo(a) **PARTIDO SOLIDARIEDADE**, sob o número 77.222, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

12. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601675-22.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - GOIAS - GO - ESTADUAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR** o pedido do **UNIDADE POPULAR - REGIONAL - GOIÁS** para registro de candidatura singular de **LARYSSA SAMPAIO DA SILVA MACIEL** para concorrer ao cargo de Deputado Federal, nas Eleições de 2022, nos termos do voto divergente da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, designada Redatora do acórdão, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães. Vencido o voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, no sentido de desacolher o parecer ministerial e deferir o Requerimento de Registro de Candidatura, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

13. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601673-52.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - GOIAS - GO - ESTADUAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do



requerimento de registro de candidatura. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em INDEFERIR o pedido do UNIDADE POPULAR - REGIONAL - GOIÁS para registro de candidatura singular de LETÍCIA LEMES SCALABRINI para concorrer ao cargo de Deputado Estadual, nas Eleições de 2022, nos termos do voto divergente da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, designada Redatora do acórdão, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães. Vencido o voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, no sentido de desacolher o parecer ministerial e deferir o Requerimento de Registro de Candidatura, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600684-94.2020.6.09.0039

ORIGEM: SÃO LUIZ DO NORTE - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "RENOVAR É PRECISO! JUNTOS POR SÃO LUIZ!"

ADVOGADO: IGOR SANTOS FERREIRA DA SILVA - OAB/GO 0033893

RECORRIDO: ELIEUDES DIAS DE MORAES

RECORRIDO: JACOB FERREIRA

RECORRIDO: JOAO SEVERINO DE AGUIAR

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO 8198

ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO 22358

DECISÃO: Na sessão do dia 6/9/2022, o julgamento foi adiado pela Relatora.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600578-17.2020.6.09.0045

ORIGEM: VICENTINÓPOLIS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO VICENTINÓPOLIS PARA TODOS

RECORRENTE: DEMOCRATAS - VICENTINOPOLIS - GO - MUNICIPAL

ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO 13800

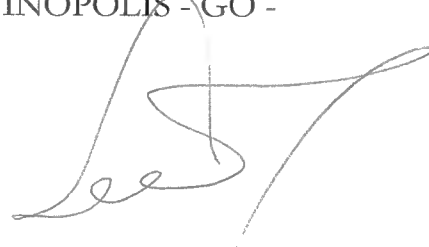
ADVOGADO: GETULIO DE CASTRO MENDONCA - OAB/GO 4759100

RECORRENTE: JAIR CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS DE MELO PIRES - OAB/GO 49350

RECORRIDO: COLIGAÇÃO VICENTINÓPOLIS PARA TODOS

RECORRIDO: DEMOCRATAS - VICENTINOPOLIS - GO - MUNICIPAL



ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS - OAB/GO 13800

ADVOGADO: GETULIO DE CASTRO MENDONCA - OAB/GO 4759100

RECORRIDO: ARIovaldo Jesus de Carvalho

RECORRIDO: NEILTON FERREIRA DE OZEDA

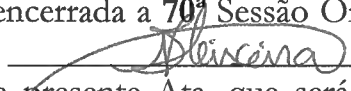
ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO FERNANDES - OAB/GO 17338

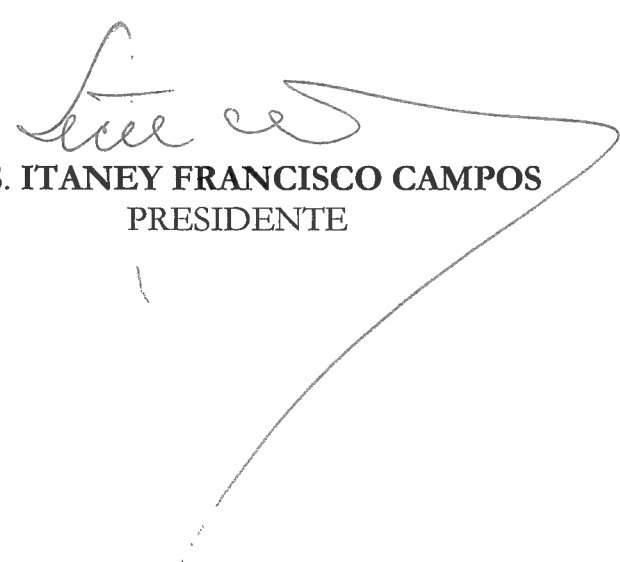
RECORRIDO: JAIR CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS DE MELO PIRES - OAB/GO 49350

DECISÃO: Na sessão do dia 6/9/2022, o julgamento foi adiado pela Relatora.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, consultou os Juízes-Membros e o Procurador Regional Eleitoral substituto se havia alguma matéria administrativa para deliberação, e, não havendo, declarou encerrada a sessão, desejando uma boa noite aos eminentes pares e informando que a próxima sessão estava marcada para quinta-feira, 8 de setembro, às 16 horas, até porque amanhã é o Feriado Nacional de 7 de setembro, então, desejou boa noite e bom descanso também aos servidores, ao pessoal de apoio técnico e a todos que acompanhavam a sessão de julgamento.

Nada mais havendo a tratar, às **18:25**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a proteção de todos e deu por encerrada a **70ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 06 DE SETEMBRO DE 2022.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE